

**EDITAL FAPERJ Nº 33/2025
BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) – 2025**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e inovação – SECTI faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Programa **“Bolsa de Iniciação Científica (IC) – 2025”** (Processo SEI-260003/016934/2025), conforme segue:

1. OBJETIVOS

1.1 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e/ou artístico-cultural;

1.2 Incentivar alunos de graduação com vocação para a pesquisa científica e tecnológica, treinando-os em unidades de ensino e pesquisa, sob a supervisão de um orientador qualificado.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES**2.1 DO ORIENTADOR**

2.1.1 Ser pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente), com vínculo empregatício ou funcional com instituições de ensino superior, públicas ou privadas, que efetivamente desenvolvam pesquisa e estejam sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

2.1.2. Pesquisadores eméritos ou aposentados poderão concorrer ao edital, desde que seja comprovado por documento oficial da instituição o vínculo, atestando efetiva participação na pesquisa a ser desenvolvida;

2.1.3 Possuir disponibilidade para orientar o bolsista proporcionando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os projetos de pesquisa;

2.1.4 Indicar para bolsista um aluno com perfil/ área do curso de graduação, com desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os critérios de elegibilidade, princípios éticos e conflitos de interesse;

2.1.5 O aluno poderá pertencer a qualquer curso de graduação público ou privado do estado do Rio de Janeiro, não necessariamente na instituição que irá efetuar as atividades;

2.1.6 Cada orientador poderá solicitar no máximo uma bolsa por edição;

2.1.7 Cada orientador poderá ter no máximo duas bolsas de iniciação científica da FAPERJ vigentes.

2.2 DO BOLSISTA

2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação sediado no Estado do Rio de Janeiro durante toda a vigência da bolsa;

2.2.2 Estar cursando a partir do terceiro período da graduação no ato da inscrição (independentemente de ter ocorrido troca de curso, equivalência ou segunda graduação) e não estar cursando 2 (dois) últimos períodos da graduação;

2.2.3 Possuir coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 7,0 no momento da inscrição e mantê-lo durante toda a vigência da bolsa. Propostas que não atendam a esse requisito deverão ser acompanhadas de justificativa do orientador, apresentada no ato da indicação do aluno. A justificativa estará sujeita à análise e aprovação da Diretoria Científica;

2.2.4 Caso o curso seja de regime Acadêmico Seriado, a instituição do bolsista poderá elaborar uma declaração contendo uma equivalência ao cálculo de Coeficiente de Rendimento;

2.2.5 Possuir cadastro no Currículo Lattes – CNPq e no SisFAPERJ atualizados;

2.2.6 Não possuir qualquer outra bolsa independente da modalidade, perfil e/ou carga horária, exceto bolsa permanência para estudantes cotistas;

2.2.7 O bolsista não pode possuir vínculo funcional / empregatício em instituições públicas ou privadas e, também, não pode possuir outra bolsa vigente junto à outra agência de fomento ou correlata;

2.2.8 A vigência da bolsa não poderá ultrapassar o prazo recomendado para a conclusão do curso de graduação vigente, independente de ter ocorrido troca de curso, equivalência ou segunda graduação;

2.2.9 O bolsista deverá dedicar entre 16 e 20 horas semanais no desenvolvimento do projeto de pesquisa.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório e não remunerado, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.

2.3 É vedada a indicação de bolsista vinculado ao orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau;

2.4 O Coordenador e quaisquer membros da equipe ficarão impedidos de participar da seleção e de celebrar com FAPERJ se estiver com algum impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 156 e incisos da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021;

2.5 Fica vedado ao ordenador de despesas da Faperj, bem como a qualquer servidor que exerça função decisória sobre a liberação de recursos financeiros ou a aprovação de projetos, submeter propostas, direta ou indiretamente, durante o período em que exercer tal função;

2.6 Considera-se submissão indireta a participação como integrante de equipe proponente, colaborador, consultor, orientador, supervisor ou qualquer outra forma de vinculação que possa representar conflito de interesses ou quebra da impessoalidade;

2.7 O orientador e bolsista ficarão impedidos de participar do Edital e/ou de celebrar contrato com a FAPERJ caso tenham sido condenados por crimes:

- Contra administração pública o patrimônio público;
- Eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- De lavagem ou ocultação de bens direitos e valores (Art. 12 parágrafo 4º, I, II, III do Decreto Estadual nº 44879/14).

2.8 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

2.9 DO PROJETO

2.9.1 Pesquisas com humanos e/ou animais envolvendo intervenção ou experimentação devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta;

2.9.2 Os projetos devem ser executados no Estado do Rio de Janeiro.

3. CRONOGRAMA

3.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica abre uma chamada por ano;

3.2 O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ (www.faperj.br) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no cronograma abaixo.

Lançamento do Programa	30/10/2025
Submissão das propostas online	30/10/2025 a 12/12/2025
Divulgação do resultado preliminar	12/03/2026
Interposição de recursos	5 dias uteis a contar da data de publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	A partir de 26/03/2026

Indicação dos bolsistas pelos orientadores contemplados	30/03/2026 a 30/04/2026
Início da vigência das bolsas	A partir de 01/05/2026

4. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 DO ORIENTADOR

4.1.1 Todo o contato com a FAPERJ deverá ser feito exclusivamente pelo orientador do projeto através do e-mail central.atendimento@faperj.br;

4.1.2 O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, e serem referenciados no Relatório Final;

4.1.3 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.1.4 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito da presente chamada, o orientador deverá apresentar o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, em conformidade com o Termo de Outorga, [de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: FAPERJ](#);

4.1.5 O prazo máximo para a apresentação de relatório técnico científico final, tanto pelo proponente quanto pelo bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo final para o desenvolvimento do projeto;

4.1.6 O orientador deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ. O orientador compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ;

4.1.7 A qualquer momento, o orientador poderá solicitar à FAPERJ o cancelamento das bolsas de alunos que apresentem desempenho insatisfatório. Essa solicitação deverá ser realizada conforme instruções disponíveis em: <https://www.faperj.br/?id=81.5.5>;

4.1.8 Durante a vigência da bolsa, o proponente se compromete a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados. O não cumprimento sem justificativa da emissão de parecer dentro do prazo solicitado acarretará suspensão do projeto;

4.1.9 Orientador e bolsista do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO SERÃO

AVALIADOS e caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação NÃO SERÃO CONTEMPLADOS;

4.1.10 A indicação, renovação, substituição e cancelamento do bolsista serão de total responsabilidade do proponente do projeto, devendo este seguir às normas de elegibilidade da FAPERJ. O orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa IC, conforme instruções disponíveis em: <https://www.faperj.br/?id=81.5.5>;

4.1.11 O orientador poderá ser alterado quando ocorrer situações imprevisíveis e de força maior que acarretarão indisponibilidade do orientador (doenças, motivos particulares, licenças, falecimento, etc.). A solicitação deverá ser fundamentada, incluindo nome e currículo do novo orientador anuência da instituição (coordenação de programa ou diretor/chefe da unidade acadêmica) e enviada por e-mail para central.atendimento@faperj.br e avaliada pela Diretoria Científica. O novo orientador deverá atender a todos os requisitos de elegibilidade do orientador original, inclusive no que tange a compatibilidade do seu currículo com o do orientador original.

4.2 DO BOLSISTA

4.2.1 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPERJ;

4.2.2 O bolsista deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

4.2.3 Ao final da vigência das bolsas outorgadas no âmbito do presente Programa, o Bolsista deverá apresentar, com anuência do Orientador, o RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL correspondente às atividades desenvolvidas, em conformidade com o Termo de Outorga, de acordo com as instruções disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [FAPERJ](#);

4.2.4 O prazo máximo para a apresentação de RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO FINAL, tanto pelo proponente quanto pelo Bolsista, é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo total para o desenvolvimento do projeto que é de até 24 (vinte e quatro) meses.

5. COMITÊ DE JULGAMENTO

5.1 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria Científica e/ou os Assessores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares);

5.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:

- Haja interesse direto e indireto;

- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

5.4 A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ.

6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: Pré-qualificação; Avaliação do mérito do Projeto; Priorização e deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ; Análise de recursos; Indicação dos bolsistas.

6.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente e dos bolsistas indicados nesta Chamada;

6.2.2 A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- a) Preenchimento completo do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- b) Pesquisadores e/ou bolsistas não elegíveis;
- c) Falta de qualquer anexo ou documento exigido;
- d) Ausência da indicação do bolsista.

6.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

6.3.1 Critérios de avaliação:

6.3.1.1 PROJETO - Relevância e originalidade do projeto, adequação metodológica e exequibilidade da proposta.

6.3.1.2 CURRÍCULO LATTES E ATUAÇÃO DO ORIENTADOR Produção científica e experiência em orientações anteriores de alunos de graduação em trabalho de conclusão de curso, projetos de iniciação científica, TCC, e outras atividades científico-acadêmicas do orientador (nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital).

No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil.

6.3.1.3 PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTAS sinergia entre a proposta de atuação e participação do bolsista a ser indicado com o projeto de pesquisa. Envolvimento do bolsista em atividades científicas, tecnológicas, profissionais e/ou artístico-culturais.

6.4 PRIORIZAÇÃO

6.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** - de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

6.5 DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA

6.5.1 A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

6.5.2 Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

6.5.3 O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

6.5.4 A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

6.6 ANÁLISE DE RECURSOS

6.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, de acordo com o Cronograma (item 3). Será aceito apenas um recurso por projeto, não havendo a possibilidade de réplicas;

6.6.2 O recurso visa corrigir erros materiais supostamente cometidos pelos Comitês de Julgamento, não sendo aceita a inclusão de documentos e/ou fatos novos;

6.6.3 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

6.6.4 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

6.7 INDICAÇÃO DOS BOLSISTA

6.7.1 A indicação de bolsista será feita pelo orientador apenas após a divulgação da aprovação do projeto no site da FAPERJ;

6.7.2 Os orientadores aprovados deverão cadastrar seus Bolsistas na chamada “IC – Indicação de Bolsista - 2025” de acordo com o procedimento de inscrição descrito no [ANEXO 1](#);

6.7.3 A indicação de bolsistas deverá ser feita conforme cronograma, sem prejuízo para a duração total da bolsa;

6.7.4 Os orientadores que não indicarem um bolsista elegível nesse período terão a concessão da bolsa cancelada, não cabendo recurso;

6.7.5 Os orientadores que solicitarem o cancelamento de uma bolsa, e não indicarem um bolsista em um período de três meses, contados a partir da solicitação, terão a bolsa cancelada.

7 PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1 O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 da presente chamada;

7.2 Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3);

7.3 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (Item 3); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema eletrônico SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 5º, da Lei de Licitações e Contratos 14.133 de 01 de abril de 2021, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada.

7.5 DA RENOVAÇÃO

7.5.1 Para a renovação da bolsa, é necessário que o bolsista e orientador atendam aos critérios de elegibilidade (Item 2), sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.5.2 O pedido de renovação deverá ser solicitado através do SISFAPERJ, aba protocolo, tipo de protocolo Relatório c/ Renovação (Bolsa) e deverá:

- Todos os campos do Formulário de Encaminhamento de Relatório preenchidos;
- Histórico atualizado do bolsista contendo Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado e disciplinas cursadas;
- Plano de trabalho atualizado;
- Relatório Técnico Parcial.

7.5.3 O envio do relatório só é considerado concluído quando o solicitante assina o Formulário gerado no ambiente SEI-RJ;

7.5.4 Para maiores instruções consulte o link <https://www.faperj.br/?id=100.5.6>;

7.5.5 A renovação deverá ser aprovada pela Diretoria Científica.

7.6 DA SUBSTITUIÇÃO

7.6.1 Na hipótese de substituição, a solicitação deverá ser realizada ao menos um mês antes da data programada e a bolsa anterior deverá ser cancelada a pedido do orientador, conforme instruções disponibilizadas em FAPERJ.

7.6.2 Após o cancelamento da bolsa, o orientador deverá enviar o relatório final de bolsa do bolsista anterior.

7.6.3 O novo bolsista deve seguir todos os critérios de elegibilidades (Item 2) e recomendações existentes para a solicitação de bolsas, sob pena de rejeição do pedido, ou cancelamento da bolsa;

7.6.4 A bolsa outorgada em regime de substituição terá o tempo de vigência restante da bolsa anteriormente concedida;

7.6.5 O pedido de substituição deve ser feito apenas através do SisFAPERJ na chamada “Substituição de Bolsa de Iniciação Científica (IC) – 2025”;

7.6.6 O pedido de substituição deverá anexar toda a documentação solicitada;

7.6.7 As substituições poderão ser solicitadas até 6 meses antes do término da vigência da bolsa.

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos para financiamento do PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA 2025 são da ordem de **R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)**, definidos pela Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - FATEC, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

8.2 Serão concedidas aproximadamente 500 (quinhentas) bolsas que consistirão de uma dotação mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), para cada contemplado, pelo prazo até 12 (doze) meses, sendo admitida uma renovação por igual período;

8.3 A vigência da bolsa é de até 12 (doze) meses (contados a partir da data do resultado da indicação), sendo admitida uma renovação por igual período.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

9.2 A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

9.3 Em se constatando violação às cláusulas da presente chamada, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos pesquisadores contemplados;

9.4 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.5 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ ([FAPERJ](http://faperj.br)) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ ([FAPERJ](http://faperj.br)) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ;

9.6 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes e bolsistas das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

9.7 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

9.8 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

9.9 Dúvidas e esclarecimentos sobre esta Chamada deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br, assunto: Iniciação Científica – IC 2025;

9.10 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2025.

Caroline Alves da Costa

Presidente da FAPERJ

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 4 – TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

ANEXO 5 – TERMO DE OUTORGA (BOLSA)

ANEXO 1**I. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME e ambiente WINDOWS.

A inscrição se dará em apenas uma fase:

A inscrição se dará em duas fases:

1ªFASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR;

2ªFASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO ORIENTADOR (APENAS PARA CONTEMPLADOS).

I.II SUBMISSÃO DO PROJETO E INDICAÇÃO DO BOLSISTA PELO ORIENTADOR

A submissão se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador e aluno;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

1ª FASE - SUBMISSÃO DO PROJETO PELO ORIENTADOR

A submissão se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line.

I.III CADASTRO ON-LINE

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- 1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- 2º Selecionar a linha da Chamada “**EDITAL FAPERJ Nº 33/2025 – BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) – 2025**”
- 3º Clicar em “Solicitar fomento”;
- 4º Ler e aceitar os termos de contrato;
- 5º Clicar em “prosseguir”.

II. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 24 (vinte e quatro) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Resumo em português (divulgável);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Material e métodos;
- Forma de análise dos resultados;
- Potenciais veículos de apresentação de resultados (congressos, seminários, agenda acadêmica, eventos ou revistas científicas);
- Local de execução da pesquisa;
- Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS” no formato PDF:

- Currículo Lattes do Orientador resumido dos últimos 5 anos;
- Termo de Anuência da Instituição (**ANEXO 4**);
- Plano de trabalho detalhado do bolsista;
- Pesquisas com humanos e/ou animais envolvendo intervenção ou experimentação devem, obrigatoriamente, apresentar documento de aprovação ou protocolo de submissão ao Comitê de Ética. A não apresentação do documento acarretará desclassificação da proposta.
- No caso de pesquisadoras que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação deste edital, serão acrescidos dois anos no período de avaliação da produtividade. Para fins de comprovação, deverá ser anexada à proposta a Certidão de Nascimento ou, no caso de adoção, o Registro Civil;

III APÓS O ENVIO DA PROPOSTA

III.I O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir";

III.III Para a devida implementação da bolsa, os Orientadores aprovados deverão realizar a indicação do bolsista na chamada específica " IC 2025 - Indicação de Bolsista - 2025".

2ª FASE - INDICAÇÃO DE BOLSISTA PELO ORIENTADOR (APENAS PARA CONTEMPLADOS)

A inscrição se dará em dois passos:

- **1º Passo** - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do BOLSISTA INDICADO;
- **2º Passo** - Preenchimento do formulário on-line.

1. CADASTRO ON-LINE:

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do bolsista);
- No item "Solicitante", clicar em "Meu cadastro";
- Clicar em "GRAVAR" para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ONLINE:

- No item "Solicitante", acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha da Chamada "IC 2025 - Indicação de Bolsista - 2025";
- Clicar em "Solicitar fomento";
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em "prosseguir";

3. FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO

- Título do projeto contemplado;
- Número do pedido SisFAPERJ contemplado (ex.: XXXXXX);
- Preencher o formulário online, anexando:
 - Plano de trabalho detalhado do bolsista
 - Currículo Lattes do Bolsista indicado;
 - Histórico escolar do Bolsista indicado contendo Coeficiente de Rendimento (CR) atualizado e todas as disciplinas cursadas;
 - Carta de justificativa do CR (se for o caso);

- Declaração de responsabilidade do Orientador e Bolsista (seguir o modelo do ANEXO 3).

2. APÓS O ENVIO DA INDICAÇÃO

2.1 O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

2.2 O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em "imprimir".

ANEXO 2**I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SisFAPERJ**

I.I A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

I.III No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;

I.IV Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;

I.V Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;

I.VI Clique em “Solicitar”;

I.VII Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;

I.VIII Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;

I.IX No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;

I.X Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;

I.XI Clicar em “Executar”;

I.XII O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;

I.XIII O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

**ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

- Indico o bolsista descrito nessa solicitação para a bolsa de Iniciação Científica contemplada.
- Eu e o bolsista estamos cientes e atendemos aos critérios de Elegibilidade, Requisitos e Obrigações do projeto.
- Declaro que o bolsista indicado não possui nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possui outra fonte de rendimento.
- Declaro que o bolsista indicado não possui vínculo com o orientador por meio de matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º (quarto) grau.
- O bolsista atesta estar de acordo com o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa (ANEXO 5) do presente edital.

ASSINATURA DO BOLSISTA
NOME LEGÍVEL DO BOLSISTA

ASSINATURA DO ORIENTADOR
NOME LEGÍVEL DO ORIENTADOR

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2025.

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 4**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **“PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2025”**. A Direção da Instituição atesta que o proponente orientador atende aos seguintes itens de elegibilidade:

- Pesquisador qualificado (grau de doutor ou equivalente);
- Possui vínculo empregatício ou funcional com essa instituição.

A Direção da Instituição também apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, xxx de xxxxxxxx de 2025.

(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)
DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

Para efeitos do **“PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - 2025”** considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;

2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico (central.atendimento@faperj.br).

ATENÇÃO! Serão aceitas assinaturas eletrônicas realizadas via SEI (Sistema Eletrônico de Informações) sistema de gestão de processos administrativos e documentos eletrônicos do Estado do Rio de Janeiro, assinatura eletrônica do GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/ptbr/assinatura-eletronica>), assinaturas digitais (não confundir com assinatura digitalizada) e assinaturas realizadas no documento original impresso e posteriormente digitalizado. Não será acatado documento com assinatura inserida (“colada”) em formato de imagem.

ANEXO 5**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA****PROGRAMA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC) – 2025****Nº DO PROCESSO:****Nº DE MATRÍCULA:****TÍTULO:** Título do Projeto**BOLSA DE:** Iniciação Científica**OUTORGANTE:** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**OUTORGADO:** Nome do outorgado**ENDEREÇO:** Endereço completo do outorgado**E-MAIL:** E-mail do outorgado**INSTITUIÇÃO:** Nome da Instituição**UNIDADE:** Unidade da Instituição**DEPARTAMENTO:** Departamento da Instituição**VALOR:** De acordo com a tabela aprovada**SUPERVISOR/COORDENADOR:** Nome do Orientador**INÍCIO DA BOLSA:** xx/xx/2025**TÉRMINO DA BOLSA:** xx/xx/2025**RELATÓRIO FINAL EM:** / /**DURAÇÃO:** 12 meses, sendo permitida uma única renovação por igual período.

OBS: O Relatório Final deve ser enviado através do Sisfaperj na aba meu protocolo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da bolsa. O envio do relatório só é considerado concluído quando o solicitante assina o Formulário gerado no ambiente SEI-RJ. Para maiores instruções consulte o link <https://www.faperj.br/?id=100.5.6>

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância de seu ORIENTADOR, <<NomeOrientador>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPFOrientador>>, e da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>> a que está vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - Para a bolsa de Iniciação Científica (IC), admite-se participação do aluno entre 16 e 20 horas semanal.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas,

interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ **não** poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final, por ocasião do término da vigência da bolsa, conforme estabelecido nos itens **“5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES”** e **“8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA”**, do presente edital. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais de desenvolvimento de seus trabalhos, sempre que solicitado, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO, bem com o seu ORIENTADOR, concordam em atuar como consultores ou pareceristas *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO e a seu ORIENTADOR, ambos signatários do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - Caberá ao ORIENTADOR e/ou à INSTITUIÇÃO prestar as devidas informações quanto ao desempenho do OUTORGADO, no que se refere ao projeto em desenvolvimento, podendo, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão/cancelamento do pagamento da bolsa.

Parágrafo único - O ORIENTADOR se compromete a informar à FAPERJ a conclusão dos trabalhos inerentes à bolsa concedida.

Art. 8.º - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

Art. 9.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 10 - O OUTORGADO, o ORIENTADOR e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam a bolsa que neste ato é deferida e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado, pelo Orientador/Coordenador e pelo Representante oficial da Instituição.